



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
SECRETARIA - GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA  
UASG 240300**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 15/2018**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Palácio Itamaraty, CEP 70170-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ nº 00.394.536/0006-43, neste ato representada pela **Sra. Larissa Lima Lacombe**, Chefe da Divisão de Infraestrutura, nomeada pela Portaria nº 214, de 12 de Junho de 2020, do Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores, publicada no Diário Oficial da União de 15 de Junho de 2020, bem como Portaria nº 358, de 19 de abril de 2022, portadora da cédula de identidade nº 14638-MRE e CPF nº 103.239.557-54, por meio do presente, decide **ENCERRAR O CONTRATO Nº 15/2018**, oriundo no Pregão DSG/MRE nº 16/2017, processo administrativo nº 09013.000009/2017-01, com a empresa **Triunfo Comércio e Serviços LTDA – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.015.651/0001-43, sediada em SAAN – Quadra 03 – nº 540 – Loja 02 - Térreo, CEP 70632-300, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**.

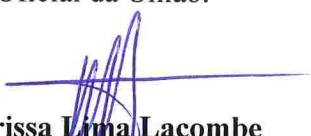
Conforme cláusula primeira do 4º Termo Aditivo ao Contrato 15/2018, a vigência foi prorrogada até o dia 11/06/2023 “ou até que se conclua processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, o que ocorrer primeiro”. Considerando a homologação do Pregão 01/2023 em 12/05/2023 para contratação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva do sistema de proteção e combate a incêndio, e fornecimento e recarga de extintores, a Contratada foi informada do encerramento da vigência do Contrato 15/2018 no dia 31/05/2023.

A plena quitação dos serviços contratados será declarada após recebimentos devidos, conforme item 8.11 do termo de Contrato. Não estão abrangidas pela quitação e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- a) as obrigações relacionadas a processos de penalização contratual;
- b) as garantias sobre serviços prestados, tanto legais quanto convencionais;
- c) a reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- d) as ações civis, trabalhistas, previdenciárias ou com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal que por ventura venham a ser ajuizadas, cujo fato gerador esteja relacionado com o objeto do contrato e tenham ocorrido durante a vigência da prestação do serviço.

O presente termo de encerramento será anexado aos autos do processo e publicado na forma resumida, por meio de extrato, no Diário Oficial da União.

**Brasília, 31 de maio de 2023.**

  
**Larissa Lima Lacombe**  
**Chefe da Divisão de Infraestrutura**